



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 817, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Jéssica Christtine Castro Pereira para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **JÉSSICA CHRISTTINE CASTRO PEREIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 818, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia David Jonas Souza Ramalho para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **DAVID JONAS SOUZA RAMALHO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 819, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Vivian Raiza Alves Wolhffen para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **VIVIAN RAIZA ALVES WOLHFFEN**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 820, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Valdelucia Machado Dias de Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **VALDELUCIA MACHADO DIAS DE OLIVEIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 821, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Evelize da Silva Maia para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **EVELIZE DA SILVA MAIA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 822, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Daniele Aparecida Pires de Assunção para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **DANIELE APARECIDA PIRES DE ASSUNÇÃO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 823, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Katia Simone Sousa Nascimento para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **KATIA SIMONE SOUSA NASCIMENTO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 824, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Marilyn dos Santos Herrera para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **MARILYN DOS SANTOS HERRERA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 825, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Gisleine da Silva para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **GISLEINE DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 826, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Francisca Ferreira da Silva para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 827, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Kariny da Silva Souza de Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **KARINY DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 828, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 95, de 03 de julho de 2013 e suas alterações, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 09 de novembro de 2023, **WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**, Fiscal, Registro Funcional n. 572, do cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV**, nomeado através da Portaria n. 88/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.300, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 165.828,90 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 1.500, de 16 de dezembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 165.828,90 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.90.39.00	01.000.0000	15	R\$ 83.224,08	ADITIVO CONTRATUAL DE ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS.
01.16.01	04.122.0021.2.095	4.4.90.52.00	01.000.0000	20	R\$ 2.497,71	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA DLC E CLIMATIZAÇÃO DA SG/GABINETE E EQUIPAMENTO DE VÍDEO DA OUVIDORIA
01.20.02	08.244.0166.2.090	4.4.90.52.00	05.000.0000	267	R\$ 6.553,57	AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DO CAD ÚNICO
01.20.02	08.244.0169.2.042	4.4.90.52.00	05.000.0000	293	R\$ 73.553,54	AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO ABRIGO MUNICIPAL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 165.828,90</b>	



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.30.41.00	01.000.0000	10	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.50.41.00	01.000.0000	11	R\$ 41.173,89	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.90.33.00	01.000.0000	13	R\$ 13.298,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.90.40.00	01.000.0000	16	R\$ 14.752,19	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	4.4.90.40.00	01.000.0000	18	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	4.4.90.51.00	01.000.0000	19	R\$ 497,71	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.095	4.4.90.92.00	01.000.0000	21	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 46.210,45	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FNAS - PSEAC - P.S ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE
					R\$ 10.683,42	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FNAS - PSE PAEFI
					R\$ 10.370,25	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FNAS - PSE - MSE
					R\$ 6.289,42	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FNAS - PTMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE
					R\$ 6.553,57	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FNAS - IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 165.828,90</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de novembro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.301, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Reconhece a urbanização dos terrenos e a aceitação dos logradouros públicos que menciona, localizados no “Módulo 1”, do Plano Urbanístico denominado Riviera de São Lourenço.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a documentação apresentada pela Sobloco Construtora S.A., responsável pela execução do empreendimento Riviera de São Lourenço, com o intuito de oficializar a urbanização de terrenos e a aceitação de logradouros públicos integrantes do “Módulo 1”, constante dos autos do processo administrativo n. 9039/2023;

**CONSIDERANDO** que foi constatada através de vistoria a conclusão das obras de urbanização e integridade estrutural dos logradouros públicos abaixo mencionados;

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo VII, da Lei Municipal n. 317, de 27 de outubro de 1998;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica oficialmente reconhecida a urbanização e a aceitação dos logradouros públicos abaixo mencionados, localizados no “**MÓDULO 1**”, DO PLANO URBANÍSTICO DENOMINADO RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, em Bertioga / SP, com as seguintes descrições:

**MÓDULO 1**  
**DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS**

**DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 483, PASSEIO DAS FRAGATAS, ANTIGA RUA 158**

A da Rua Aprovada 483, antiga Rua 158 inicia no lado direito do Passeio das Embarcações, num ponto que dista 143,36m (cento e quarenta e três metros e trinta e seis centímetros) do início do Passeio das Embarcações; segue em curva com raio de 72,50m (setenta e dois metros e cinquenta centímetros) por 68,71m (sessenta e oito metros e setenta e um centímetros), prossegue em linha reta por 68,85m (sessenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros) curvando à esquerda com raio de 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) por 63,71m (sessenta e três metros e setenta e um centímetros)



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

prossegue em reta por 85,34m (oitenta e cinco metros e trinta e quatro centímetros) onde curva à direita com 81,64m (oitenta e um metros e sessenta e quatro centímetros) de raio por 287,08m (duzentos e oitenta e sete metros e oito centímetros) segue em linha reta por 208,67m (duzentos e oito metros e sessenta e sete centímetros) sempre com 25,00m (vinte e cinco metros ) de largura até encontrar a Avenida da Orla SL-B, perfazendo a área total de 22.760, 00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil e setecentos e sessenta metros quadrados).

**DESCRIÇÃO DA RUA APROVADA 484, ALAMEDA DAS NAUS, ANTIGA RUA 159**

A Rua Aprovada 484, antiga Rua 159 inicia no lado esquerdo da Rua Aprovada 483, antiga Rua 158 num ponto que dista 616,69m (seiscentos e dezesseis metros e sessenta e nove centímetros) do início da Rua Aprovada 483, antiga Rua 158; segue em linha reta por 121,69m (cento e vinte e um metros e sessenta e nove centímetros) onde curva à esquerda com raio de 66,00m (sessenta e seis metros) por 87,40m (oitenta e sete metros e quarenta centímetros) prossegue em linha reta por 38,34m (trinta e oito metros e trinta e quatro centímetros) onde curva à direita com raio de 56,00m (cinquenta e seis metros) por 53,91m (cinquenta e três metros noventa e um centímetros) prossegue em linha reta por 75,00m (setenta e cinco metros) sempre com 12,00m (doze metros) de largura terminando em balão de retorno sem saída com 13,00m (treze metros) de raio, perfazendo a área total de 5.220,00m<sup>2</sup> (cinco mil e duzentos e vinte metros quadrados).

**DESCRIÇÃO DE PARTE DA AVENIDA 521, AVENIDA DA ORLA SL-B**

A Avenida da Orla SL-B pertencente ao modulo 1, começa no lado direito da Rua Aprovada 483, antiga Rua 158, segue por 295,35m (duzentos e noventa e cinco metros e trinta e cinco centímetros), até encontrar o prolongamento do lado direito do Passeio das Embarcações, sempre com 16,00m (dezesseis metros) de largura, perfazendo a área de 4.725,60m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e vinte e cinco metros e sessenta decímetros quadrados).

**SISTEMAS DE RECREIO - ÁREAS VERDES DO MÓDULO 1**

**SISTEMA DE RECREIO – AV 16 – 1 – MÓDULO 01**

Inicia-se no ponto de confluência da divisa lateral esquerda do lote 1 da quadra C do módulo 10 com o alinhamento da Rua Aprovada 348, antiga Rua 19, segue margeando este alinhamento em curva por 99,00m (noventa e nove metros) daí deflete à direita e segue por 10,00m (dez metros), daí deflete à direita e segue em curva pela divisa da área reservada para o Centro Náutico





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

por 105,80m (cento e cinco metros e oitenta centímetros), daí deflete à direita e segue por 10,00m (dez metros), pela divisa lateral esquerda do lote 1 da quadra C do módulo 10, até encontrar o ponto onde se origina esta descrição, perfazendo uma área de 1.024,00m<sup>2</sup> (mil e vinte e quatro metros quadrados).

**SISTEMA DE RECREIO – AV. 16 – 2 – MÓDULO 01**

Inicia no ponto de confluência da divisa de fundo do lote 08 da quadra A do módulo 1 com alinhamento da Rua Aprovada 484, Alameda das Naus, antiga Rua 159, segue pelo alinhamento desta por 56,15m (cinquenta e seis metros e quinze centímetros), daí deflete à direita e segue por 10,00m (dez metros) pela divisa lateral da área reservada para o Centro Náutico, daí deflete à direita e segue por 45,15m (quarenta e cinco metros e quinze centímetros), deflete à esquerda e segue pela divisa lateral por 117,83m (cento e dezessete metros e oitenta e três centímetros) até encontrar o alinhamento da Rua Aprovada 348, antiga Rua 19, daí deflete à direita e segue por esse alinhamento por 10,00m (dez metros) até encontrar a divisa do lote 1 da quadra A do módulo 1 e deflete à direita seguindo pela divisa dos fundos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra A do módulo 1 por 127,85m (cento e vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto onde se origina esta descrição perfazendo uma área de 1.793,93m<sup>2</sup> (mil e setecentos e noventa e três metros e noventa e três décimos quadrados).

**SISTEMA DE RECREIO – AV. 16 – 3 – MÓDULO 01**

Inicia no ponto de confluência do alinhamento da Rua Aprovada 484, Alameda das Naus, antiga Rua 159 com a divisa lateral direita do lote 12 da quadra F do módulo 1, segue margeando esta divisa por 10,00m (dez metros), daí deflete à direita e segue pela divisa da área reservada para o Centro Náutico em linha curva por 185,45m (cento e oitenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros), daí deflete à direita e segue por 10,00m (dez metros) até encontrar o alinhamento da Rua Aprovada 484, Alameda das Naus, antiga Rua 159, com o qual forma o ângulo reto, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Aprovada 484, Alameda das Naus, antiga Rua 159, em linha curva por 181,82m (cento e oitenta e um metros e oitenta e dois centímetros) até encontrar o ponto onde se origina esta descrição perfazendo uma área de 1.836,35m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos e trinta e seis metros e trinta e cinco décimos quadrados).

**SISTEMA DE RECREIO – AV. 16 – 4 – MÓDULO 01**



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

Inicia-se no ponto de confluência da divisa lateral esquerda do lote 1 da quadra F do módulo 1 com a Rua Aprovada 484, Alameda das Naus, antiga Rua 159 e segue pelo alinhamento desta por 154,43m (cento e cinquenta e quatro metros e quarenta e três centímetros) até encontrar o ponto de confluência do alinhamento da Rua Aprovada 484, Alameda das Naus, antiga Rua 159, com a divisa lateral direita da área reservada para o hotel horizontal do módulo 1, segue margeando esta divisa por 10,00m (dez metros), daí deflete para a direita e segue pela divisa lateral direita da área reservada para hotel horizontal do módulo 1 por 167,18m (cento e sessenta e sete metros e dezoito centímetros), daí deflete para esquerda e segue em curva margeando a divisa do fundo da área reservada para hotel horizontal do módulo 1 por 29,64 m (vinte e nove metros e sessenta e quatro centímetros) até encontrar o alinhamento da faixa de marinha, daí deflete a direita formando um ângulo agudo e segue margeando a faixa de marinha por 23,72m (vinte e três metros e setenta e dois centímetros) até encontrar a divisa lateral esquerda do lote 1 da quadra F do módulo 1, daí deflete para a direita seguindo pela divisa lateral esquerda do lote 1 da quadra F do módulo 1 por 50,78m (cinquenta metros e setenta e oito centímetros) até atingir o ponto onde se origina esta descrição perfazendo uma área de 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados).

### **SISTEMA DE RECREIO AV. 16 – 5 - MÓDULO 01**

Inicia no ponto de confluência do alinhamento da Rua Aprovada 483, Passeio das Fragatas, antiga Rua 158 com a divisa lateral direita do lote 19 da quadra D do módulo 1, segue margeando esta por 38,00m (trinta e oito metros), deste ponto segue no mesmo rumo por 18,90m (dezoito metros e noventa centímetros) fazendo divisa com o sistema de recreio privativo implementado PI – 2 até encontrar a divisa lateral esquerda da área reservada para hotel horizontal do módulo 1, daí deflete à direita formando um ângulo agudo, seguindo pela divisa lateral dessa área por 90,30m (noventa metros e trinta centímetros), daí segue por 7,84m (sete metros e oitenta e quatro centímetros) em curva para a esquerda e prossegue por 82,28m (oitenta e dois metros e vinte e oito centímetros) pela divisa da mesma área reservada para hotel horizontal, daí deflete à direita e segue por 10,00m (dez metros) até atingir o alinhamento da Rua Aprovada 484, Alameda das Naus, antiga Rua 159, daí deflete à direita e segue margeando o alinhamento da Rua Aprovada 484, Alameda das Naus, antiga Rua 159 até encontrar a curva de concordância das Ruas Aprovadas 484 e 483, Alameda das Naus e Passeios das Fragatas, antigas Ruas 159 e 158 segue pelo alinhamento desta curva por 104,62m (cento e quatro metros e sessenta dois centímetros) e prossegue pelo alinhamento da Rua Aprovada 483, Passeio das Fragatas, antiga Rua 158 por 59,10 m (cinquenta e nove metros e dez centímetros) até atingir o ponto onde



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

se origina esta descrição perfazendo uma área de 2.741,00m<sup>2</sup> (dois mil e setecentos e quarenta e um metros quadrados).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de novembro de 2023. (PA n. 9039/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.302, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera o Decreto Municipal n. 4.219, de 29 de junho de 2023, que nomeou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Instituto CAMPB solicitou a alteração de seu representante titular junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através do Ofício n. 038/2023, juntado aos autos do processo administrativo n. 3394/2022-3;

**CONSIDERANDO** o novo representante dos profissionais indicado para atuar na suplência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.219, de 29 de junho de 2023, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º**.....  
.....

*III – Representantes dos Profissionais (Assistentes Sociais, Sociólogos ou Psicólogos):*

.....  
*2.1. Fabiana de Sá Rodrigues, suplente.*

*IV – Representantes dos Usuários:*

*a) Instituto CAMPB:*  
*1. Ana Luiza Teixeira Silva, titular;*  
*2. ....*  
*.....” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de novembro de 2023. (PA 3394/2022-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.303, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 767.218,01 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e um centavo).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 1.500, de 16 de dezembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 767.218,01 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e um centavo), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.40.00	01.000.0000	70	R\$ 3.900,00	FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA, NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
01.19.03	12.365.0053.2.160	3.3.90.30.00	01.000.0000	154	R\$ 270.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - COMPRA DE TINTAS
01.19.04	12.365.0054.2.163	3.3.90.30.00	01.000.0000	177	R\$ 68.700,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - COMPRA DE TINTAS
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.36.00	01.000.0000	238	R\$ 15.000,00	RENOVAÇÃO CONTRATO P.A. 1340/2020 ATÉ 31/12/2023
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.50.43.00	01.000.0000	251	R\$ 40.000,00	REFORÇO ORÇAMENTÁRIO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ABRIGO INSTITUCIONAL ATÉ 31/12/2023
01.23.01	06.181.0103.2.049	3.3.90.39.00	01.000.0000	404	R\$ 60.000,00	OPERAÇÃO VERÃO 2023/2024
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.30.00	01.000.0000	472	R\$ 58.550,00	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - PERÍODO ESTIMADO PARA 02 (DOIS) MESES.
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.30.00	01.000.0000	472	R\$ 57.357,85	AQUISIÇÃO DE



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - PERÍODO ESTIMADO PARA 03 (TRÊS) MESES.
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.32.00	01.000.0000	473	R\$ 7.350,00	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - PERÍODO ESTIMADO PARA 03 (TRÊS) MESES.
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.34.00	05.000.0000	530	R\$ 186.360,16	PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM AO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019.
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 767.218,01</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias e por excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0041.2.166	3.3.90.39.00	01.000.0000	69	R\$ 3.900,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.160	3.3.50.43.00	01.000.0000	153	R\$ 250.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.160	3.3.90.37.00	01.000.0000	158	R\$ 20.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.163	3.3.90.36.00	01.000.0000	180	R\$ 60.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.163	3.3.90.37.00	01.000.0000	181	R\$ 8.700,00	VINCULADO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.30.00	01.000.0000	236	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.34.00	01.000.0000	253	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0103.2.049	3.1.90.04.00	01.000.0000	403	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 186.360,16	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FNS - BLGES - PISO EMFERMAGEM - C.E.F 624.027-8.
					R\$ 123.257,85	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FNS - BLATB - AÇÕES ESTRATÉGICAS - C.E.F 624.024-3.
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 767.218,01</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 09 de novembro de 2023.*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.304, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 156.750,49 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Segurança e Mobilidade – SC; e Saúde – SS;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 156.750,49 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.01	06.181.0103.2.049	3.3.90.39.00	01.000.0000	404	R\$ 142.000,00	OPERAÇÃO VERÃO 2023/2024
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	443	R\$ 14.750,49	RESSARCIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA DA SEVIDORA E.C.S - PROCESSO Nº 10458/2023.
TOTAL					R\$ 156.750,49	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.23.01	26.453.0110.2.158	3.3.90.41.00	01.000.0000	405	R\$ 142.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	449	R\$ 4.750,49	VINCULADO
01.25.01	10.122.0121.2.196	3.3.90.33.00	01.000.0000	453	R\$ 10.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 156.750,49	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 09 de novembro de 2023.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.305, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 1.519, de 08 de março de 2023, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.03	08.243.0170.2.037	3.3.90.30.00	01.000.0000	297	R\$ 15.000,00	REFORÇO PARA CUSTEIO DE DESPESA DE CONSUMO - CMDCA
01.20.03	08.243.0170.2.037	3.3.90.39.00	01.000.0000	298	R\$ 15.000,00	REFORÇO PARA CUSTEIO DE DESPESAS E SERVIÇOS DE TERCEIROS - CMDCA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 30.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 09 de novembro de 2023.*





# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.306, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 123.540,36 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; e Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 123.540,36 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.095	3.3.90.39.00	01.000.0000	15	R\$ 13.775,92	ADITIVO CONTRATUAL DA ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS
01.16.01	04.122.0021.2.095	4.4.90.52.00	01.000.0000	20	R\$ 32.502,29	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA DLC E CLIMATIZAÇÃO DA SG/GABINETE E EQUIPAMENTO DE VÍDEO DA OUVIDORIA
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	46	R\$ 63.000,00	ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO.
01.20.02	08.244.0166.2.090	4.4.90.52.00	05.000.0000	267	R\$ 14.262,15	AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DO CAD ÚNICO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 123.540,36</b>	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.126.0023.1.099	4.4.90.52.00	01.000.0000	27	R\$ 109.278,21	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.39.00	05.000.0000	278	R\$ 14.262,15	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 123.540,36</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.567, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Caio Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no âmbito do Programa FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à viabilização de investimentos de infraestrutura urbana e complementação das obras em andamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.560, de 24 de agosto de 2023.

Bertioga, 09 de novembro de 2023. (PA n. 7430/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.568, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre autorização para a utilização do instituto constitucional do remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Autoria: Prefeito Caio Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização do instituto constitucional do remanejamento e da transposição de dotações orçamentárias na importância de R\$ 28.194.792,53 (vinte e oito milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 2º** A utilização do instituto constitucional do artigo anterior está amparada no artigo 167, parágrafo VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R\$ 13.057.514,05
--------------------------	-------------------

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	R\$ 15.137.278,48
---------------------------	-------------------

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2023. (PA n. 10273/2022-4)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO I**  
**Transposição Orçamentária**

**Suplementar:**

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	1	R\$ 6.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	2	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	3	R\$ 28.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	5	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	6	R\$ 36.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.18.01	15.452.0042.2.167	3.3.90.39.00	01.000.0000	78	R\$ 945.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LIMPEZA URBANA
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	134	R\$ 2.320.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	135	R\$ 99.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	148	R\$ 100.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	149	R\$ 80.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	167	R\$ 814.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	168	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	169	R\$ 224.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	170	R\$ 344.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	171	R\$ 37.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	172	R\$ 28.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	189	R\$ 3.111.514,05	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	190	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	191	R\$ 550.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	192	R\$ 1.563.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	193	R\$ 503.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	194	R\$ 150.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	219	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	303	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	440	R\$ 1.334.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	629	R\$ 131.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	650	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	650	R\$ 536.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.057.514,05</b>	



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Anulando de:**

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.095	4.4.90.51.00	01.000.0000	19	R\$ 36.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	46	R\$ 46.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.0000	79	R\$ 945.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	126	R\$ 1.200.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	128	R\$ 250.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	131	R\$ 694.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	132	R\$ 200.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	133	R\$ 75.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.1.092	4.4.90.52.00	01.000.0000	145	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.1.093	4.4.90.51.00	01.000.0000	165	R\$ 500.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.1.093	4.4.90.51.00	01.000.0000	165	R\$ 868.654,22	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.1.093	4.4.90.51.00	01.000.0000	165	R\$ 744.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.1.093	4.4.90.52.00	01.000.0000	166	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.163	3.3.90.39.00	01.000.0000	182	R\$ 150.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.1.094	4.4.90.51.00	01.000.0000	187	R\$ 2.026.859,83	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.1.094	4.4.90.51.00	01.000.0000	187	R\$ 1.736.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.1.094	4.4.90.52.00	01.000.0000	188	R\$ 150.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.30.00	01.000.0000	199	R\$ 300.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.39.00	01.000.0000	204	R\$ 350.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.39.00	01.000.0000	204	R\$ 200.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.40.00	01.000.0000	205	R\$ 300.000,00	VINCULADO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	226	R\$ 35.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	305	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	490	R\$ 660.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	493	R\$ 55.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	548	R\$ 336.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	550	R\$ 140.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	551	R\$ 98.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	552	R\$ 25.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	553	R\$ 20.000,00	VINCULADO
01.29.01	03.092.0152.2.173	3.3.90.39.00	01.000.0000	644	R\$ 131.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	658	R\$ 220.000,00	ORDINÁRIO
01.32.01	09.273.0215.2.194	3.3.90.39.00	01.000.0000	680	R\$ 351.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.057.514,05</b>	



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO II**  
**Remanejamento Orçamentário**

**Suplementar:**

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	189	R\$ 2.821.485,95	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	303	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	385	R\$ 3.536.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	389	R\$ 472.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	440	R\$ 769.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	441	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	442	R\$ 212.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.96.00	01.000.0000	444	R\$ 139.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	446	R\$ 103.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	446	R\$ 230.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	464	R\$ 453.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	464	R\$ 55.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	464	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	464	R\$ 70.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	464	R\$ 47.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	465	R\$ 67.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	466	R\$ 31.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	467	R\$ 16.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	467	R\$ 109.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	468	R\$ 190.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	533	R\$ 77.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	563	R\$ 256.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	565	R\$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	567	R\$ 50.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	650	R\$ 185.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.32.01	04.122.0213.2.093	3.3.91.97.00	01.000.0000	675	R\$ 1.925.792,53	PAGAMENTO DO APOORTE DE COBERTURA ATUARIAL DO RPPS
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	687	R\$ 1.285.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	688	R\$ 14.000,00	PESSOAL CIVIL -





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

						13º SALÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	689	R\$ 127.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	691	R\$ 51.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	691	R\$ 144.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	692	R\$ 108.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	693	R\$ 14.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	694	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	694	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.33.01	28.845.0912.0.023	3.3.90.47.00	01.000.0000	718	R\$ 1.146.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
01.36.01	27.812.0241.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	722	R\$ 83.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	722	R\$ 90.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	722	R\$ 112.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	722	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	726	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
01.36.01	27.812.0241.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	727	R\$ 14.000,00	PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.137.278,48</b>	

**Anulando de:**

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	46	R\$ 954.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	56	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	58	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	59	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	60	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	61	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.0000	79	R\$ 164.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	104	R\$ 70.000,00	VINCULADO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	107	R\$ 70.000,00	VINCULADO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	108	R\$ 20.000,00	VINCULADO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	226	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	226	R\$ 150.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	227	R\$ 18.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	229	R\$ 16.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	230	R\$ 53.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	231	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	232	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	232	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	362	R\$ 110.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	363	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	364	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	368	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	589	R\$ 131.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	594	R\$ 22.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	596	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	611	R\$ 7.710.000,00	ORDINÁRIO



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	611	R\$ 1.831.485,95	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	611	R\$ 1.146.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	611	R\$ 1.410.792,53	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	611	R\$ 990.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	756	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	757	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	758	R\$ 23.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	760	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	762	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	23.695.0231.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	763	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.137.278,48</b>	



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.569, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.  
Autoria: Prefeito Caio Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 264.001,29 (duzentos e sessenta e quatro mil, um real e vinte e nove centavos):

01.26.03.15.451.0147.2.256.4.4.90.61 R\$ 264.001,29

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei n. 4320/64:

**POR ANULAÇÃO**

01.26.03.15.451.0147.2.256.3.3.90.39 R\$ 264.001,29

**Art. 3º** Caso o Crédito Adicional Especial necessite de reforço orçamentário, fica autorizada a abertura por meio de Crédito Adicional Suplementar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2023. (PA n. 10273/2022-4)

**Eng.º Caio Mateus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **LEI COMPLEMENTAR N. 186, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera o art. 32, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Autoria: Prefeito Caio Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 31ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 32.** .....

**§ 1º** .....

*I - 03 (três) servidores efetivos, escolhidos pelo Prefeito;*

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de novembro de 2023. (PA n. 10140/2012-12)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **LEI COMPLEMENTAR N. 187, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera o art. 4º, da Lei Complementar Municipal n. 109, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre os critérios de avaliação do Estágio Probatório.

Autoria: Prefeito Caio Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 31ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar Municipal n. 109, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre os critérios de avaliação do Estágio Probatório, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** .....

**§ 1º** *A Comissão será constituída de no mínimo 03 (três) servidores estáveis, como titulares, e 03 (três) servidores estáveis, como suplentes, com remuneração equivalente a 30% do vencimento padrão do servidor do nível 10A, da tabela salarial do Poder Executivo Central ou outro que vier a substituir.*

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de novembro de 2023. (PA n. 8071/2015 – apenso ao de n. 10855/2012)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 798, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 07 de novembro de 2023, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **CASSIO ASSIS DOS SANTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 6395, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de novembro de 2023. (PA n. 11000/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 799, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 10566/2023, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 27 de outubro de 2023, o servidor público **DOUGLAS DIÉGO DA SILVA**, Registro Funcional n. 6720, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeado pela Portaria n. 458/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2023. (PA n. 10566/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 800, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 10599/2023, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2023, o servidor público **MARCELO TADEU RODRIGUES DE OMENA**, Registro Funcional n. 6552, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, nomeado pela Portaria n. 37/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2023. (PA n. 10599/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 801, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2023, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MAURO LUIZ DA SILVA PINTO**, Fiscal, Registro Funcional n. 608, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2023. (PA n. 2295/04-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 802, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, sem interrupção;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a retribuição pecuniária concedida à servidora **RAQUEL STEFANINI RODRIGUES SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 1788, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de outubro de 2023, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2023. (PA n. 2545/05-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 803, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, sem interrupção;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de junho de 2023, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ISRAEL SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 296, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2023. (PA n. 1219/2004-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 804, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de novembro de 2023, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **WASHINGTON LUIZ LEMOS DE SOUZA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1280, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2023. (PA n. 9146/03)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 805, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Juliana Dias Hauschildt para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Urbanismo, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 09 de novembro de 2023, **JULIANA DIAS HAUSCHILDT**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE URBANISMO**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 806, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Revoga a Portaria n. 327, de 05 de agosto de 2021 e suas alterações, que nomearam a Comissão de Apoio à execução do Programa de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios - PNAFM.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal da Fazenda nos autos do processo administrativo n. 6214/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria n. 327, de 05 de agosto de 2021 e suas alterações, que nomearam a **COMISSÃO DE APOIO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS – PNAFM**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Bertioga, 09 de novembro de 2023. (PA n. 6214/2021)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## PORTARIA N. 807, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Portaria n. 304, de 31 de março de 2023, que nomeou a Comissão de Gestão dos Investimentos Financeiros da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal da Fazenda nos autos do processo administrativo n. 1983/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 304, de 31 de março de 2023, que nomeou a **COMISSÃO DE GESTÃO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º .....*

*.....”*

*V – Tiago dos Santos Teixeira, Reg. 5867 (em substituição ao servidor José Gilvaldo da Silva, Reg. 6313).” (NR)*

**Art. 2º** Fica concedido ao servidor acima mencionado, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2023. (PA n. 1983/23)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 808, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Ingrid de Alcantara do Nascimento para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **INGRED DE ALCANTARA DO NASCIMENTO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 809, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Natália Miranda Lima para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **NATÁLIA MIRANDA LIMA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 810, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Cassia Regina Ordine para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **CASSIA REGINA ORDINE**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 811, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Luciane Justino Oliveira de Jesus para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **LUCIANE JUSTINO OLIVEIRA DE JESUS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 812, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Vera Ines Morciella para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **VERA INES MORCIELLA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 813, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Elaine Aparecida dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 814, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Gislaíne de Oliveira Marques Bruno para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **GISLAINE DE OLIVEIRA MARQUES BRUNO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 815, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Livia Marques do Amaral para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **LIVIA MARQUES DO AMARAL**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 816, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Nomeia Lidiane Aparecida Dantas Rigon para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 13 de novembro de 2023, após concurso público, **LIDIANE APARECIDA DANTAS RIGON**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2023.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**